



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87
Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Centro – CEP 18480-055
Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo) – Arvão – CEP 18480-210
(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

Autógrafo 002/2026 de 26 de janeiro de 2026

Projeto de Lei do Executivo 002/2026 de 16 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual na remuneração dos Estagiários do Município de Itaporanga/SP, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e encaminha ao Poder Executivo, para as providências cabíveis, a seguinte Lei:

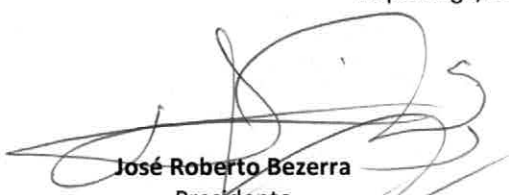
Art. 1º Fica concedida a recomposição da remuneração dos Estagiários do Município de Itaporanga/SP, no índice total de 4,41% (quatro inteiros e quarenta e um centésimos por cento), referente à perda salarial ocorrida no período de janeiro/2025 a dezembro/2025, conforme índice do IPCA-E (IBGE), conforme previsto no parágrafo único do art. 2º da Lei 2.314, de 24 de março de 2017.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder aumento da remuneração real aos Estagiários do Município de Itaporanga/SP no importe de 2,38% (dois inteiros e trinta e oito centésimos por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Itaporanga, 26 de janeiro de 2026.


José Roberto Bezerra
Presidente


Marcio Rodrigo Queimado
1º Secretário


Thomas Edson Mitsuo Morita Nunes da Silva
Vice-Presidente


Nilton Aparecido dos Santos
2º Secretário

Registrado e Publicado. Secretaria da Câmara Municipal de Itaporanga SP, data supra.